



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 220

de 05 de Março de 1.970

AUTORIZA A PREFEITURA A CONTRIBUIR, MENSALMENTE, PARA CUSTEAR A MANUTENÇÃO DO MAESTRO DA BANDA MUSICAL DESTA CIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica, a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir, mensalmente, com a importância de, até o limite máximo de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para ajudar a custear as despesas com a manutenção do Maestro da Banda Musical, desta cidade, a partir de 1º de Junho de 1.969, desde que o maestro ministre aulas a 10 - alunos no mínimo.

ARTIGO 2º: - Para cobertura das despesas da execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir na Secção da Despesa da Diretoria - da Fazenda, um crédito especial de NCR\$ 1.008,00 (Hum mil e oito cruzeiros novos) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

-Luiz Roberto Lacerda dos Santos-

-Prefeito Municipal-